MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR nº 033, de 5 de Julho de 1971

Prorroga início de vigência do reajuste de prêmios mínimos do Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil dos Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício RC-016, de 18 de junho de 1971, e o que consta do processo SUSEP-11.736/71,

RESOLVE:

1. Prorrogar, para 1º de novembro próximo futuro, o início de vigência do reajuste de prêmios mínimos do Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil dos Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres, a ser efetuado na forma prevista no item 4 da respectiva Tarifa.

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

DÉCIO VIEIRA VEIGA
Superintendente

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 19.07.71.*